



MARINHA DO BRASIL
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Durante a aquisição das viaturas L-200 TRITON 2.4 GL, no momento da sua contratação, a condição de se adquirir do fornecedor original os equipamentos, durante o período de garantia técnica, foi estabelecida como condição indispensável para a vigência da garantia, que através do contrato de compra e venda, de forma taxativa em suas cláusulas, versa que para a manutenção das garantias dos bens, as revisões programadas devem ser efetuadas no grupo Mitsubshi, através de suas concessionárias.

Tal ponto se torna nevrálgico à contratação, visto que se a revisão programada para as viaturas fosse feita em outra oficina que não a referenciada pela montadora Mitsubshi, em suas concessionárias, acarretaria a decadência da garantia contratual do bem. Em caso de ocorrência desse fato, quaisquer avarias, falhas mecânicas ou algum mal funcionamento dos bens, não ensejaria o reparo ou substituição total por um novo, sem custo para administração, seja qual for a solução.

Além disso, ressalta-se que para que haja um bom funcionamento do bem, evitando-se o desgaste prematuro ou avarias diversas, as revisões programadas devem ser efetuadas de acordo com o manual, que indica que estas são efetuadas por um prazo, seja ele por tempo ou por quilometragem marcada no odômetro da viatura.

Para cada período de manutenção, o manual do bem indica o devido pacote logístico de troca de equipamentos ou demais componentes a serem trocados e/ou inspecionados na rede referenciada da montadora.

Sendo assim, como o período de garantia dos bens permanece vigente, a contratação tem finalidade de efetuar as revisões programadas das Viaturas L-200 TRITON 2.4 GL adquiridas junto a Montadora Mitsubishi pela Marinha do Brasil, conforme manual da fabricante, com intuito de manter o período de garantia dos bens em questão e o seu bom funcionamento quando do seu emprego pela Força.

2. REQUISITOS DE SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE

Efetuar as revisões programadas, com os seus respectivos pacotes logísticos, conforme manual do bem e de acordo a revisão indicada pela Organização Militar responsável pela

Viatura junto a rede referenciada da Montadora Mitsubishi, fim manutenção do período de garantia vigente e do bom funcionamento das Viaturas em questão.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi subsidiado pelos Batalhões de Fuzileiros Navais, que se encontram no Complexo Naval da Ilha do Governador, as seguintes revisões, conforme a tabela abaixo:

VIATURA	REVISÃO	CHASSI
1º BATALHÃO DE INFANTARIA		
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	4ª	93XLJKL1TPCN66862
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	4ª	93XLJKL1TPCN66827
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	2ª	93XLJKL1TPCP67755
2º BATALHÃO DE INFANTARIA		
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	4ª	93XLJKL1TPCN66829
3º BATALHÃO DE INFANTARIA		
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	4ª	93XLJKL1TPCN66832
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	4ª	93XLJKL1TPCN66836
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	4ª	93XLJKL1TPCN66838
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	4ª	93XLJKL1TPCN66842
BATALHÃO DE COMBATE AÉREO		
L-200 TRITON 2.4 GL 4X4	2ª	93XLJKL1TPCP67835

Sendo assim, são 9 (nove) viaturas do modelo L-200 TRITON 2.4 GL. De acordo com a concessionária e o manual das viaturas, nas revisões solicitadas devem ser efetuadas as trocas dos componentes, conforme a tabela abaixo, já distribuídas pelas Organizações Militares Apoiadas (OMAp):

Item	Descrição	PRIBTI			SEGBTI	TERBTI				COMBAE	Qd d	Valor UN (R\$)	Valor total (R\$)
1	CATSER 3565 – Manutenção veículos leves e pesados (40 mil)	1	1	0	1	1	1	1	1	0	7	540,00	3.780,00
2	CATSER 3565 – Manutenção veículos leves e pesados (20 mil)	0	0	1	0	0	0	0	0	1	2	270,00	540,00
3	CATMAT 481744 – Óleo motor	8	8	8	8	8	8	8	8	8	72	67,97	4.893,84
4	CATMAT 616814 – Filtro óleo motor	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	89,47	805,23
5	CATMAT 616057 – Filtro Ar	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	258,10	2.322,90
6	CATMAT 315877 – Filtro combustível	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	156,30	1.406,70
7	CATMAT 320266 - Filtro cabine	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	170,28	1.532,52
8	CATMAT 447151 – Junta	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	15,39	138,51

	vedação												
9	CATMAT 474425 – Líquido radiador	9	9	0	9	9	9	9	9	0	63	51,38	3.236,94
10	CATMAT 246498 – Fluido freio	3	3	0	3	3	3	3	3	0	21	55,01	1.155,21
Total												19.811,85	

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a necessidade apresentada, foi verificado junto às concessionárias da Mitsubishi, que o serviço de revisão programada para manutenção do bem e da garantia dos mesmos poderia ser feito em qualquer uma concessionária da rede da montadora.

Em análise da situação, aferiu-se também que todas as concessionárias cobram o mesmo valor do serviço, pois trata-se de política da montadora tabelar o seu preço para as revisões. Ou seja, independentemente da concessionária que fosse escolhida para efetuar o serviço de revisão, o valor da contratação do objeto seria idêntico, respaldado através do catálogo de revisão programada da montadora, que encontra-se no site através do link <https://www.mitsubishimotors.com.br/mit-revisao-programada>. O documento em questão encontra-se anexo a este ETP.

A Montadora Mitsubshi indicou a concessionária Mitsubshi Taika, localizada na Avenida das Américas, Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro, como pólo para assistência técnica das viaturas. Diante da mensagem reservada, R-271840Z/OUT/2023, somado a informação de que os valores são idênticos para as revisões por conta de tabelamento de preços determinado pela montadora às diversas concessionárias da mesma e conforme orientação da Organização Militar Orientadora Técnica (OMOT) dessa categoria de bens no âmbito do Corpo de Fuzileiros Navais (CFN), julgou-se pertinente efetuar os serviços de revisão na concessionária Mitsubshi Taika.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em face do exposto, julgou-se pertinente a contratação do serviço de revisão na concessionária Taika da Mitsubshi Motors, admitindo-se a contratação direta, por inexigibilidade, com azo na ausência de competição consubstanciado na necessidade de manutenção da cláusula de garantia ainda vigente dos bens e na fixação de valores idênticos por tabela expedida pela montadora para todas as concessionárias da mesma, conforme disposto no Art. 74, I, da Lei nº 14.133:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

....

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”*

Sendo assim, a contratação se dará junto a concessionária Mitsubshi Taika, localizada na Av. das Américas, nº 17400, Rio de Janeiro, concessionária pólo indicada pela Montadora à OM que adquiriu os bens para o CFN.

A rede referenciada da montadora não emite nota fiscal com fornecimento de material, sendo assim, serão emitidos dois empenhos pelo valor total, sendo um para a mão de obra do serviço de manutenção e outro para as peças componentes do pacote logístico que serão trocadas.

As viaturas serão conduzidas sob demanda, através de agendamento prévio pelos Batalhões, que se encontra responsável pela gerência das mesmas para efetuar o serviço, devendo o militar designado para a tarefa atestar o serviço efetuado pelo contratado.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor total da contratação, somando-se os valores de materiais e mão de obra, é de R\$ 19.811,85 (dezenove mil e oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

O serviço será prestado de forma parcelada, em virtude das revisões serem feitas por agendamento. Ensejará em liquidação parcial dos empenhos, de acordo com o agendamento das revisões e entrega do bem com o serviço efetuado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não constam contratações correlatas para o objeto em questão.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação encontra-se em planejamento do órgão, virtude do provisionamento do crédito ser efetuado através de recurso da Marinha do Brasil destinado à manutenção geral de meios, conforme PAR das unidades apoiadas por esta Base de Fuzileiros.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos através dessa contratação é a manutenção da vigência da garantia das viaturas bem como a preservação do bom estado de funcionamento das mesmas.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbrou critérios de sustentabilidade e impactos ambientais decorrentes desta contratação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As organizações militares demandantes dos serviços de revisão das viaturas, que se encontram sob sua responsabilidade, deverão após emissão do empenho:

- 1) Agendar a revisão programada junto a Concessionária contratada;
- 2) Deslocar a viatura até o local da revisão;
- 3) Aguardar o serviço ser efetuado;
- 4) Atestar as Notas Fiscais emitidas pelo contratado e entregá-las ao Departamento de Intendência da Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador, na Divisão de Finanças, para Liquidação e posterior pagamento das mesmas; e
- 5) Anotar no manual da viatura e manter sob sua guarda as Notas Fiscais emitidas para futura comprovação da manutenção da garantia do bem.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a contratação é **VIÁVEL**.

Rio de Janeiro/RJ, de de 2024.

Elaborado por:

DANIEL DE MATTOS DA SILVA
Capitão de Corveta (IM)
Equipe de Planejamento

VICTOR HUGO PERROTTA ABRANTES
Primeiro Tenente (IM)
Encarregada da Divisão de Obtenção

APROVAÇÃO

Tendo em vista os elementos trazidos acerca do objeto de contratação de concessionária especializada para realizar revisão programada de viatura Mitsubishi L-200 TRITON 2.4 GL, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar considerando haver atendido os requisitos previstos na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022, tendo sido declarada viabilidade da contratação.

ROBSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas